PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.320, DE 04 DE JULHO DE 2006

Autoriza efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIN TE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2006, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 159.350,00 (cento e cinqüenta e nove mil, trezentos e cinqüenta reais), assim discriminados:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0501 – Direção Geral
0412200031.046/4.4.90.30 – Material de Consumo..... R$ 23.000,00
Fonte de Recurso 01000
4.4.90.35 – Serviços de Consultoria..... R$ 56.350,00
Fonte de Recurso 01000
4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-P.Física..... R$ 30.000,00
Fonte de Recurso 01000
4.4.90.39 – Outros serviços de Terceiros-P.Jurídica..... R$ 50.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

1100 – SECRETARIA M.AGR.SERV.PUBL.E MEIO AMBIENTE
1101 – Direção Geral
0412200032.048/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 159.350,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de julho de 2006

Executiva
Publicado no Jornal
O Povo
Em 06/07/06
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.320, DE 04 DE JULHO DE 2006

Autoriza efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2006, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 159.350,00 (cento e cinqüenta e nove mil, trezentos e cinqüenta reais), assim discriminados:*
0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0501 – Direção Geral
0412200031.046/4.4.90.30–Material de Consumo.....R$ 23.000,00
Fonte de Recurso 01000
4.4.90.35–Serviços de Consultoria.....R$ 56.350,00
Fonte de Recurso 01000
4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-P.Física.....R$ 30.000,00
Fonte de Recurso 01000
4.4.90.39–Outros serviços de Terceiros-P.Jurídica.....R$ 50.000,00
Fonte de Recurso 01000
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:
1100 – SECRETARIA M.AGR.SERV.PUBL.E MEIO AMBIENTE
1101 – Direção Geral
0412200032.048/3.1.90.11 – Vencim.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 159.350,00
Fonte de Recurso 01000
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapongas, 04 de julho de 2006

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
O Povo
Em, 06 / 07 / 06
Funcionário